

aprovado
por unanimidade
de 07.04.75.
Nossa F. Mendes
Oficial de Gabinete



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 01/75

Espécie do Expediente: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALI-
ZAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Proponente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de entrada 03 / MARÇO / 19 75

Protocolado sob N.º 627/Fls. 42

ANDAMENTO

Bainou e Comissão de Finanças e Orçamen-
to em sessão de 03.03.75.

[Handwritten signature]
Secretaria
Prestes

aprovado

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 49 / 75-GAB

EM, 28 / 02 / 1975

Senhor Presidente

Apraz-nos enviar a Vossa Senhoria o projeto de Lei nº 0L/75, solicitando a concessão de autorização para firmar contratos de empréstimo com o Banco Nacional de Habitação, no valor de até Cr\$ 451.422,00, destinado a custear a elaboração do Plano Diretor Urbano do Município e programas e projetos setoriais dele oriundos e que conta com a interveniência e assistência técnica do Grupo Executivo da Região Metropolitana.

Pelo incluso demonstrativo do custo orçado, verifica-se que o total do empreendimento soma a quantia de Cr\$ 351.422,00, não estando no mesmo incluídas as despesas para a cobertura dos encargos decorrentes, razão porque segundo orientação do próprio GERM, solicitamos autorização de mais 30% sobre aquele valor, ou seja, de até Cr\$ 451.422,00.

Sem outro particular, aproveitamos ensejo para enviar-lhe nossos protestos de estima e consideração.


DR. RUY COELHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

ILMO. SR.

OTERO PAIVA GUIMARÃES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N/CIDADE

PLE 001/1975 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022355 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 54B0A1FB18DDBC185C55CE33CA470714





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO DE LEI Nº 01/75

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A REALIZAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

DR. RUY COELHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar, em nome do Município, com o Banco Nacional de Habitação e/ou com o seu agente financeiro, Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A., contratos de empréstimo e/ou refinanciamento até o valor correspondente a Cr\$ 451.422,00 (Quatrocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e dois cruzeiros), equivalentes, nesta data, a unidades padrão de capital do Banco Nacional de Habitação, destinado a custear a elaboração do Plano Diretor Urbano do Município e Programas e projetos setoriais dele oriundos, contando, para tanto, com a interveniência e assistência técnica do Grupo da Região Metropolitana ou do organismo que o vier a suceder.

Parágrafo único - Para a perfeita contração das operações de que trata este artigo, fica o Poder Executivo autorizado a assumir, em nome do Município, as obrigações decorrentes de juros, correção monetária, omissões e outras emergentes de condições, cláusulas e disposições de estilo usualmente adotadas pelo Banco Nacional de Habitação e pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, em negócio de natureza do ora autorizado.

Art. 2º - É, igualmente, autorizado o Poder Executivo, em nome do Município, garantir, por qualquer das modalidades previstas em lei, inclusive fiança, aval, caução ou penhor, as operações previstas no artigo anterior.

Parágrafo único - As garantias, outorgadas na forma deste artigo, são passíveis de cessão e transferência entre o Banco Nacional de Habitação e o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A.

PLF 001/1975 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 022355 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 54B0A1FB18DDBC185C55CE33CA470714





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

..... e poderão ser representadas por cotas partes do Imposto de dingo, sobre Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Municípios ou de outros que lhe caibam por competência tributária e, na hipótese de extinção dos tributos atuais, os fundos ou tributos que venham a substituí-los, bem como, na sua insuficiência, por quaisquer outros créditos provenientes da receita ordinária ou extraordinária.

Art. 3º - O produto das operações de que trata esta Lei destina-se exclusivamente a dar cobertura às despesas decorrentes dos planos e projetos referidos no artigo 1º e, nos futuros Orçamentos Anuais e Plurianuais de Investimentos, serão necessariamente incluídas dotações para a cobertura dos encargos decorrentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em _____


DR. RUY COELHO GONÇALVES
Prefeito Municipal



CONSELHO METROPOLITANO DE MUNICÍPIOS
GRUPO EXECUTIVO DA REGIÃO METROPOLITANA — GERM



OF.290/75

Porto Alegre, 19 de fevereiro de 1975.

Senhor Prefeito,

RECEBIDO 24 FEV. 1975

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria a proposta financeira da firma ORPLAN LTDA. - Organização e Planejamento, referente a elaboração do Plano Diretor deste município.

A proposta inicial foi apresentada com um custo de Cr\$ 437.787,00 (quatrocentos e trinta e sete mil, setecentos e oitenta e sete cruzeiros), e após várias negociações com a empresa chegou-se a um valor final de Cr\$ 351.422,00 (trezentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e dois cruzeiros), a qual consideramos razoável.

Solicitamos a Vossa Senhoria a aprovação da mesma.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente.

Ilustríssimo Senhor
Rui Coelho Gonçalves
M.D. Prefeito Municipal de
GUAÍBA


Arq.º FRANCISCO DANILO MENEZES LANDÓ
Diretor Superintendente do GERM

PLE 001/1975 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022355 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 54B0A1FB18DDBC185C55CE33CA470714



Projeto nº 01/75

LEI nº

DE

DE

DE 19

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A REALIZAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de _____, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º

Fica o Poder Executivo autorizado a firmar, em nome do Município, com o Banco Nacional de Habitação e/ou com o seu agente financeiro, Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A., contratos de empréstimo e/ou refinanciamento até o valor correspondente a CR\$ 451.422,00 cruzeiros, equivalentes, nesta data, a ? unidades padrão de capital do Banco Nacional da Habitação, destinado a executar a elaboração do Plano Diretor Urbano do Município e Programas e projetos setoriais dele oriundos, contando, para tanto, com a interveniência e assistência técnica do Grupo Executivo da Região Metropolitana ou do organismo que o vier a suceder;



PLE 001/1975 - AUTOR(A): Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 022355

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 54B0A1FB18DDBC185C55CE33CA470714

§ Único:

Para a perfeita contratação das operações de que trata este artigo, fica o Poder Executivo autorizado a assumir, em nome do Município, as obrigações decorrentes de juros, correção monetária, comissões e outras emergentes de condições, cláusulas e disposições de estilo usualmente adotadas pelo Banco Nacional da Habitação e pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A., em negócio da natureza do ora autorizado.

Artigo 2º

É, igualmente, autorizado o Poder Executivo, em nome do Município, garantir, por qualquer das modalidades previstas em lei, inclusive fiança, aval, caução ou penhor, as operações previstas no artigo anterior.

§ Único:

As garantias, outorgadas na forma deste artigo, são passíveis de cessão e transferência entre o Banco Nacional da Habitação e o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A., e poderão ser representadas por cotas partes do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Municípios ou de outros que lhe caibam por competência tributária e, na hipótese de extinção dos tributos atuais, os fundos ou tributos que venham a substituí-los, bem como, na sua insuficiência, por quaisquer outros créditos provenientes da receita ordinária ou extraordinária.

Artigo 3º

O produto das operações de que trata esta lei destina-se exclusivamente a dar cobertura às despesas decorrentes dos planos e projetos referidos no artigo 1º (primeiro) e, nos futuros Orçamentos Anuais e Plurianuais de Investimentos, serão necessariamente incluídas dotações para a cobertura dos encargos decorrentes.

PLE 001/1975 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022355 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 54BOA1FB18DDBC185C55CE33CA470714



Artigo 4º

Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação no Órgão Oficial de divulgação do Estado.



Porto Alegre,

de

de 1975.

Senhor Diretor,

Valemo-nos do presente para solicitar-lhe se digne mandar estudar a possibilidade de êsse estabelecimento de crédito servir de agente financeiro do Programa de Financiamento para o Planejamento Urbano (FIPLAN), do Banco Nacional da Habitação, para o financiamento do Plano Diretor Urbano deste município, no valor de Cr\$ _____ (_____);

2. Referida operação decorre de entendimentos havidos entre a direção desse Banco, do B.N.H. e do Grupo Executivo da Região Metropolitana, êste último como representante desta Prefeitura, e se regerá pelo estatuído pela RC nº 27/74, de 31 de outubro de 1974 e pela RD nº 57/74, de 04 de novembro de 1974;

3. Anexamos ao presente pedido, cópia da seguinte documentação:

- a) Termo de Referência Básico, do GERM,
- b) Anexos ao TRB, relativos a este município,
- c) Lei de orçamento de 1975,
- d) Demonstrativos da receita e despesa desta Prefeitura, nos últimos cinco anos,
- e) Demonstrativo das responsabilidades por empréstimos que tomou ou garantiu,
- f) Prova de regularidade do recolhimento do F.G.T.S.,
- g) Lei nº _____, de ____ de _____ de 1975, que autoriza o Poder Executivo a realizar operação de crédito e dê outras providências.

Seno o que se nos apresenta, subscrevemo-nos

Atenciosamente.

Ilmo. Sr.

Gen. Gastão Pereira dos Santos

DD. Diretor do BANRISUL

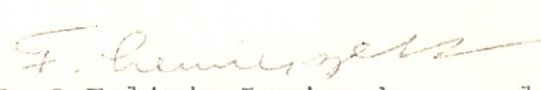
NESTA

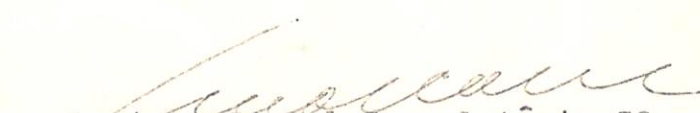




ATA DE RECEBIMENTO DA CONCORRÊNCIA DO EDITAL Nº 01/74
PLANO DIRETOR DE GUAÍBA-ABERTURA DA PROPOSTA FINANCEIRA

Aos treze dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e quatro, às 16,00 horas, na sala do diretor / técnico dos escritórios do GERM- Grupo Executivo da Região Metropolitana, na cidade de Porto Alegre, reuniram-se os senhores, Felício Lemiezek, representante da Prefeitura Municipal de Guaíba; Seno Antônio Cornely, Pedro Ivo Costa Lampert e Alcides Humberto Cordeiro Richter, técnicos do GERM; Geógrafo Gervásio Rodrigo Neves, e José Azevedo Vieira da ORPLAN, para a abertura dos envelopes contendo as Propostas Financeiras da Concorrência do Edital supra citado. Os referidos envelopes estavam em três vias, devidamente lacrados, sendo um só / exemplar das referidas Propostas rubricado em todas as suas páginas, pelos senhores presentes. Somente foi aberta a Proposta da firma ORPLAN - Organização e Planejamento Ltda. por ser a única firma a se apresentar para a Concorrência. Importou o total da Proposta em Cr\$ 437.787,00 (Quatrocentos e trinta e sete mil e setecentos e oitenta e sete cruzeiros). Foi proposta nova / reunião para discutirem o preço, ficando resolvido ser marcada a data para a reunião. E para constar lavrou-se a presente ata, que achada conforme vai assinada por todos os participantes da abertura da Proposta Financeira.


Engº Felício Lemiezek da
Prefeitura Municipal de Guaíba


Assist. Social Seno Antônio Cornely
Técnico do GERM

PLE 001/1975 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 022355 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 54BOA1FB18DDBC185C55CE33CA470714



CONSELHO METROPOLITANO DE MUNICÍPIOS
GRUPO EXECUTIVO DA REGIÃO METROPOLITANA — GERM



Fl. 2 (Ata de Recebimento da Concorrência do Edital nº
01/74 - Plano Diretor de Guaíba - Abertura da Pro
posta Financeira)

Engº Pedro Ivo Costa Lampert
Técnico do GERM

Econ. Alcides Humberto Cordeiro Richer
Técnico do GERM

Geólogo Gervásio Rodrigo Neves

José Azevedo Vieira

PLE 001/1975 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 022355 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 54B0A1FB18DDBBC185C55CE33CA470714



CONSELHO METROPOLITANO DE MUNICÍPIOS

GRUPO EXECUTIVO DA REGIÃO METROPOLITANA — GERM



ATA DE INSTALAÇÃO PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA PARA O PLANO DIRETOR DE GUAÍBA

Aos onze dias do mês de dezembro de 1974, às 08,00 horas reuniram-se em dependências do Grupo Executivo da Região Metropolitana de Porto Alegre - GERM, os senhores Seno Antônio Cornely, Pedro Ivo Costa Lampert e Felício Lemiezek, designados por Portaria da Prefeitura Municipal de Guaíba, de 09 de dezembro de 1974, para procederem ao recebimento e julgamento das Propostas Técnicas do Plano Diretor daquela cidade. Inicialmente foram fixados os critérios de julgamento, vinculados a três elementos fundamentais, quais sejam: programação e metodologia, compatibilização da proposta técnica com o Plano de Desenvolvimento Metropolitano e equipe técnica. Havendo sido apresentada apenas uma proposta, da ORPLAN-Organização e Planejamento Ltda. de Porto Alegre, a mesma foi considerada basicamente satisfatória sob todos os três critérios acima citados. Resolveu, entretanto, a Comissão Julgadora solicitar à empresa que escalonasse explicitamente no tempo cada uma das medidas do Plano a curto, médio e longo prazo, sempre de acordo com as disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal e de outros agentes de desenvolvimento previstos, apresentando ainda um quadro de usos e fontes de recursos. Solicitou, ainda, a Comissão Julgadora maior explicação da proposta no que se refere à participação comunitária no processo de elaboração e implantação do plano diretor, e particularmente a assessoria da empresa na constituição de conselho de desenvolvimento de comunidade. Marcou-se, a seguir, a abertura da proposta financeira para dia 13 de dezembro de 1974, às 10,30 horas, oportunidade para a qual foi convidado Prefeito Municipal de Guaíba e o representante da empresa. Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos, tendo eu, Anna Manczenko Chagas, lavrado a presente

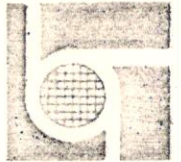
PLF 003/1975 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 022355 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 54BOA1FB18DBDBC185C55CE33CA470714



CONSELHO METROPOLITANO DE MUNICÍPIOS
GRUPO EXECUTIVO DA REGIÃO METROPOLITANA — GERM

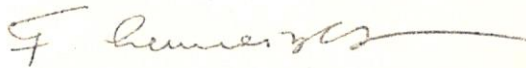


Fl. 2 (Ata de Instalação para Julgamento da Proposta
Técnica para o Plano Diretor de Guaíba)

sente ata, que, achada conforme, vai assinada por todos
os membros da Comissão de Julgamento.


Assist. Social Seno Antônio Cornely


Engº Pedro Ivo Costa Lampert


Engº Felício Lemiezek

PLE 001/1975 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 022355 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 54B0A1FB18DDBC185C55CE33CA470714



101
GUAÍBA - EDITAL Nº 02/74

NEW PLAN Ltda.

PROBEM

ARQUIPLAN - Arquitetura e Planejamento

HIDROSERVICE - Engenharia e Projetos Ltda.

PLANO S.A. - Planejamento e Assessoria



PLE 001/1975 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 022355 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 54B0A1FB18DDBC185C55CE33CA470714

915

CONSELHO METROPOLITANO DE MUNICÍPIOS
GRUPO EXECUTIVO DA REGIÃO METROPOLITANA — GERM



CONSELHO METROPOLITANO DE MUNICÍPIOS - CMM

GRUPO EXECUTIVO DA REGIÃO METROPOLITANA - GERM

EDITAL Nº 01/74

- 1 - O grupo Executivo da Região Metropolitana - GERM órgão do Conselho Metropolitano de Municípios, por determinação da Prefeitura Municipal de Guaíba, com sede à Avenida Borges de Medeiros, 2244-7º andar nesta Capital, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar concorrência para a elaboração do Plano Diretor do Município de Guaíba, integrante da Região Metropolitana de Porto Alegre, Rio Grande do Sul.
- 2 - Os interessados poderão obter o Edital, Termos / de Referência e demais documentos ao preço de Cr\$500,00 à Avenida Borges de Medeiros, nº 2244-7º andar (GERM).
- 3 - As propostas serão recebidas no local indicado / no item 2. supra às 14,30 horas do dia 09 de dezembro de 1974.

Porto Alegre, 10 de novembro de 1974


Bel. Murillo Santos Silva
Diretor Financeiro do GERM

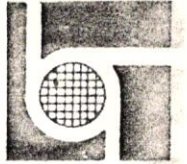
PLE 001/1975 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 022355 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 54B0A1FB18DDBC185C55CE33CA470714



CONSELHO METROPOLITANO DE MUNICÍPIOS
GRUPO EXECUTIVO DA REGIÃO METROPOLITANA — GERM



ATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

EDITAL Nº 01/74

GRUPO EXECUTIVO DA REGIÃO METROPOLITANA - GERM

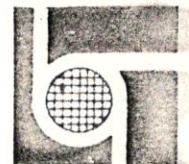
Aos nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e quatro, às quatorze horas e trinta minutos, em cumprimento ao Decreto nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e ao Edital nº 01/74 do Grupo Executivo da Região Metropolitana de Porto Alegre - GERM, publicado na imprensa diária em 10 de novembro de 1974, foram recebidas e abertas as Propostas Técnicas e documentos das firmas que se habilitaram a elaboração do Plano de Desenvolvimento Local Integrado do Município de Guaíba, dentro do Convênio firmado entre o Conselho Metropolitano de Municípios - CMM e o SERFHAU - Serviço Federal de Habitação e Urbanismo. Estavam presentes, como membros da Comissão de Recepção das Propostas pelo Grupo Executivo da Região Metropolitana de Porto Alegre, o Prefeito de Guaíba Dr. Rui Coelho Gonçalves, representando o Presidente do Conselho Metropolitano de Municípios - CMM, Engº Jorge Englert, impossibilitado de comparecer, Engº Felício Le miezek, da Prefeitura Municipal de Guaíba, Bel. Murillo Santos Silva, Diretor Financeiro do GERM, e o Assist. Especial Seno Antônio Cornely, Engº Pedro Ivo Lampert, Técnicos do GERM. Os membros da Comissão de Julgamento ram designados pela Portaria do Prefeito de Guaíba. dos concordaram em adiar a entrega das Propostas até quatorze horas e quarenta e cinco minutos. Abrindo sessão falou o Bel. Murillo Santos Silva, propos a abertura da documentação solicitando ao concorrente a entrega da mesma, e foi apresentada a proposta da seguinte firma: ORPLAN - Organização e Planejamento Ltda. Em seguida foi aberto o envelope da documentação tendo sido toda a documentação aprovada e rubricada. A seguir

PL 001/1975 - AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS
VERIFIQUE A AUTENTICAÇÃO EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022355 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 54BOA1FB18DBDC185C55CE33CA470714



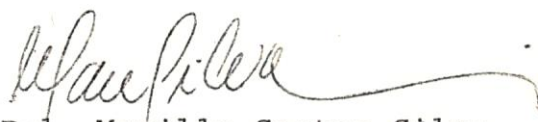
CONSELHO METROPOLITANO DE MUNICÍPIOS

GRUPO EXECUTIVO DA REGIÃO METROPOLITANA — GERM

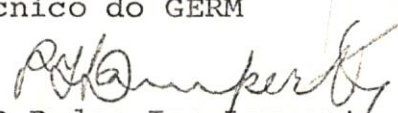


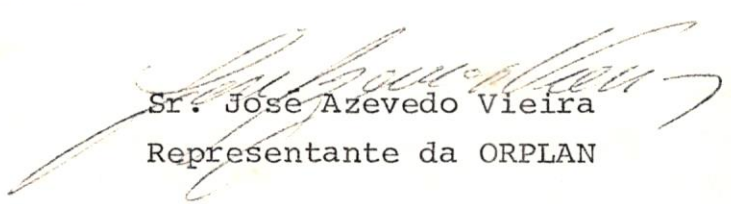
Fl. 2 (Ata de Recebimento de Propostas do Edital nº
01/74 - Guaíba)

aberto o envelope da proposta técnica tendo a primeira via sido rubricada pelos membros da Comissão de Recebimento . Foi ainda rubricado e não aberto o envelope da Proposta Financeira. A firma Arquiplan compareceu à concorrência às 15,00 horas não podendo participar , pois já se havia esgotado o prazo de tolerância. O Prefeito de Guaíba agradeceu ao participante. Havendo concordância entre os participantes foi encerrada a Concorrência às 15,00 horas do dia nove de dezembro de mil novecentos e setenta e quatro ficando esclarecido que a Proposta Financeira só será aberta a da primeira classificada. E para constar lavrou-se presente ata, que vai por mim assinada, Bel. Murillo Santos Silva, Secretário da Reunião de Recebimento de Propostas.


Bel. Murillo Santos Silva
Diretor Financeiro do GERM


Assist. Social Seno Antônio Cornely
Técnico do GERM


Engº Pedro Ivo Lampert
Técnico do GERM


Sr. José Azevedo Vieira
Representante da ORPLAN

PLE 001/1975 - AUTORIA: Executivo Municipal

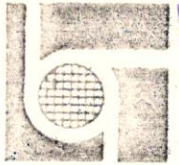
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 022355

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 54BOA1FB18DBDC185C55CE33CA470714



CONSELHO METROPOLITANO DE MUNICÍPIOS
GRUPO EXECUTIVO DA REGIÃO METROPOLITANA — GERM



PORTARIA Nº

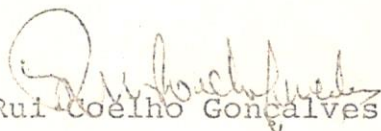
NOMEIA COMISSÃO DE JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS DO PLANO LOCAL DE DESEN
VOLVIMENTO INTEGRADO.

RUI COELHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Guaíba,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições
legais,

resolve

nomear aos o Assist.Social Seno Antônio CORNELY, o
Engº Pedro Ivo Lampert e o Engº Felício Lemiezek, sob a
presidência do primeiro, para formarem a Comissão para/
Julgamento das Propostas do Plano Local de Desenvolvi -
mento Integrado, objeto da Concorrência de nº 01/74 do
Conselho Metropolitano de Municípios.

Prefeito Municipal de Guaíba, 09 de dezembro de 1974.


Rui Coelho Gonçalves
Prefeito Municipal

PLE 001/1975 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022355 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 54BOA1FB18DDBC185C55CE33CA470714



CONSELHO METROPOLITANO DE MUNICÍPIOS
GRUPO EXECUTIVO DA REGIÃO METROPOLITANA — GERM



Of. 658/74

Porto Alegre, 11 de dezembro de 1974

Prezados Senhores,

Vimos pelo presente, passar às mãos de V.Sas., Ata de Julgamento da Concorrência do Plano Diretor de Guaíba.

Como podem ver. V.Sas. de acordo com a Ata enviada, essa firma preencheu todos os quesitos exigidos pelo Edital.

Assim sendo, convidamos o representante devidamente credenciado por V.Sas. a comparecer ao nosso escritório sito à Av. Borges de Medeiros 2244 - 7º andar - dia 13 de dezembro de 1974, às 10 horas, para serem iniciados os entendimentos e abertura da Proposta Financeira.

Agradecendo a colaboração e participação de V.Sas., subscrevemo-nos,

Atenciosamente

Arqº Francisco Danilo Menezes
Diretor Superintendente do

A

ORPLAN - Organização e Planejamento Ltda.

Av. Otávio Rocha, 71 - 2º andar

AV. BORGES DE MEDEIROS, 2244 - 6.º ANDAR - FONES: 25-8777 - 25-8849 - CÓDIGO POSTAL 90.000 - PORTO ALEGRE - R. S.



20
91
LH - 10/11/74

10/11/74
CONSELHO METROPOLITANO DE MUNICIPIOS
CMM GRUPO EXECUTIVO DA REGIÃO
METROPOLITANA - GERM

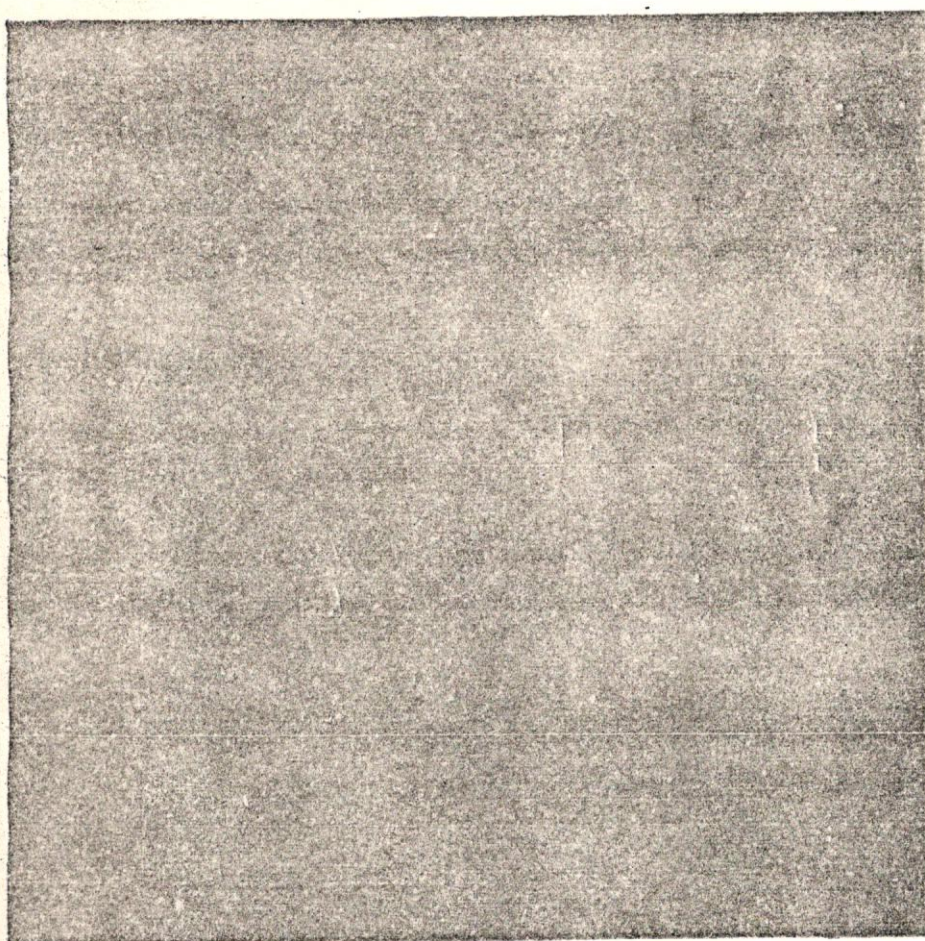
EDITAL Nº 01/74

- 1º O grupo Executivo da Região Metropolitana — GERM órgão do Conselho Metropolitano de Municípios por determinação da Prefeitura Municipal de Guaíba, com sede à Avenida Borges de Medeiros, 2244-7º andar nesta Capital, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar concorrência para a elaboração do Plano Diretor do Município de Guaíba, integrante da Região Metropolitana de Porto Alegre, Rio Grande do Sul.
- 2 Os interessados poderão obter o Edital, Termos de Referência e demais documentos ao preço de Cr\$ 500,00 à Avenida Borges de Medeiros, nº 2244-7º andar (GERM).
- 3 As propostas serão recebidas no local indicado no item 2. supra às 14 h 30 min do dia 09 de dezembro de 1974.

Porto Alegre, 10 de novembro de 1974
Bel. Murilo Santos Silva
Diretor Financeiro do GERM



ORPLAN



**PROPOSTA
FINANCEIRA
GUAÍBA**



PLE 001/1975 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 022355 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 54B0A1FB18DDBC185C55CE33CA470714

21
9

22

PROPOSTA FINANCEIRA

PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO DE GUAÍBA

[Handwritten signature]

PLE 001/1975 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 022355 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 54B0A1FB18DDBC185C55CE33CA470714



DEMONSTRATIVO DO CUSTO ORÇADO

SUMÁRIO DO ORÇAMENTO

1. DESPESAS DIRETAS			178.740,00
A - CUSTO DO PESSOAL		149.040,00	
Pessoal Técnico	138.960,00		
Pessoal Auxiliar	10.080,00		
ENCARGOS DIVERSOS		29.700,00	
Pessoal Técnico	26.973,00		
Pessoal Auxiliar	2.727,00		
B - CONSULTORIA ESPECIAL			31.000,00
C - DEMAIS DESPESAS DIRETAS			60.450,00
VIAGENS		4.150,00	
Passagens	3.000,00		
Diárias	1.150,00		
SERVIÇOS GRÁFICOS		41.300,00	
DESPESAS DIVERSAS		15.000,00	
2. DESPESAS INDIRETAS			81.232,00
TOTAL CR\$			351.422,00



24
97

SALÁRIOS DIRETOS E ENCARGOS DIVERSOS DA EQUIPE TÉCNICA

Nome do técnico	P/C	Profissão	Setor de trabalho	Dias
LUIZ GONÇALVES MIRANDA	P	Arquiteto	Coordenação	90
VERA BIERI	P	Arquiteta	Urbano	90
JUÇARA MARINA WAENGETNER	P	Arquiteta	Urbano	60
ELZE MANGUEIRA VIANA	C	As. Social	REC. Comunitários	45
MARCELO M. S. BITTENCOURT	P	Economista	Econ. Urbana	40
ALADIM BISTO BRAS	C	T. Administ.	Administração	30
JOSÉ AZEVEDO VIEIRA	C	T. Administ.	Finanças	30
GERVÁSIO RODRIGO NEVES	C	Geógrafo	Físico	30
CLARO LUIZ FREITAS	C	Agrônomo	Agrícola	30

PLE 001/1975 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 022355 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 54B0A1FB18DDBC185C55CE33CA470714



Salário/dia CR\$	Enc.Diversos CR\$	TOTAL DE SALÁRIOS CR\$	TOTAL ENCARGOS SOC. CR\$
334,00		30.060,00	
320,00	86,40	28.800,00	7.776,00
300,00	81,00	18.000,00	4.860,00
300,00	81,00	13.500,00	3.645,00
300,00	81,00	12.000,00	3.240,00
320,00	86,40	9.600,00	2.592,00
300,00	81,00	9.000,00	2.430,00
300,00		9.000,00	
300,00	81,00	9.000,00	2.430,00
T O T A I S C R \$		138.960,00	26.973,00



SALÁRIOS DIRETOS E ENCARGOS DIVERSOS DA EQUIPE AUXILIAR

Atividade	Setor de Trabalho	nº de Dias	Salário p/ Dia	Enc.Div. p/ Dia.	T O T A L	
					Salário	Enc.Div.
Auxiliar	Pesquisa	30	27,00	7,30	810,00	219,00
Auxiliar	Pesquisa	30	27,00	7,30	810,00	219,00
Auxiliar	Pesquisa	30	27,00	7,30	810,00	219,00
Auxiliar	Pesquisa	30	27,00	7,30	810,00	219,00
Desenhista	Desenho	60	27,00	7,30	1.620,00	438,00
Desenhista	Desenho	60	27,00	7,30	1.620,00	438,00
Datilógrafo	Datilografia	90	40,00	10,84	3.600,00	975,60
TOTAIS					10.080,00	2.787,60



CONSULTORIA ESPECIAL

Nome	Objeto da Consultoria	Prazo Dias	Valor da Consultoria CR\$
MIGUEL BODEA	Setor Industrial- Economia	25	11.000,00
PAULO SCHENEIDER	Setor Agrícola - Físico	25	10.000,00
IRAJÁ KRUG	Orçamento	25	10.000,00
		TOTAL CR\$	31.000,00



P A S S A G E N S

Nº de Viagens	Qualificação	Finalidade	Meio Transp.	Preço Passagem	TOTAL CR\$
30 (trinta)	Técnicos	Pesquisa	Próprio	50,00	1.500,00
30 (trinta)	Auxiliares	Pesquisa	Próprio	50,00	1.500,00
TOTAL CR\$					3.000,00



D I Á R I A S

Nº Diárias	Qualificação	Finalidade	Valor da Diária CR\$	T O T A L CR\$
10 (dez)	Técnicos	Pesquisa	40,00	400,00
30 (trinta)	Aux. Técnico	Pesquisa	25,00	750,00
TOTAL CR\$				1.150, 00



SERVIÇOS GRÁFICOS

Objeto	Quantidade	Valor Unit.	TOTALCR\$
Questionários em off-set	2.000	0,70	1.400,00
Material Cartográfico			
- Cópias heliográficas	70	40,00	2.800,00
- Cópias em Xerox	500	1,500	750,00
- Reduções em Xerox	50	15,00	750,00
- Material de Representação gráfica	20	30,00	600,00
Relatório Final (off-set)	200	175,00	35.000,00
T O T A L CR\$			41.300,00



DESPESAS DIVERSAS

Natureza da Despesa	Custo CR\$
PROCESSAMENTO DE DADOS	15.000,00
CUSTO TOTAL CR\$	15.000,00



TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Discriminação do item	Taxa (%)	VALOR CR\$
OVERHEAD	30 %	53.622,00
Margem de despesas imprevistas	10 %	6.050,00
L U C R O	10 %	21.560,00
TOTAL CR\$		81.232,00



CRONOGRAMA FINANCEIRO

O Cronograma financeiro corresponde ao cronograma físico indicado na Proposta Técnica (figura 10), e com a forma de pagamento aqui proposta.



FORMA DE PAGAMENTO

- | | |
|--|--------|
| 01. Na assinatura do contrato | 30,0 % |
| 02. Trinta dias após, depois da avaliação pelo GERM e PREFEITURA | 20,0 % |
| 03. Sessenta dias após, depois da avaliação pelo GERM e PREFEITURA | 15,0 % |
| 04. Na entrega do trabalho | 35,0 % |

